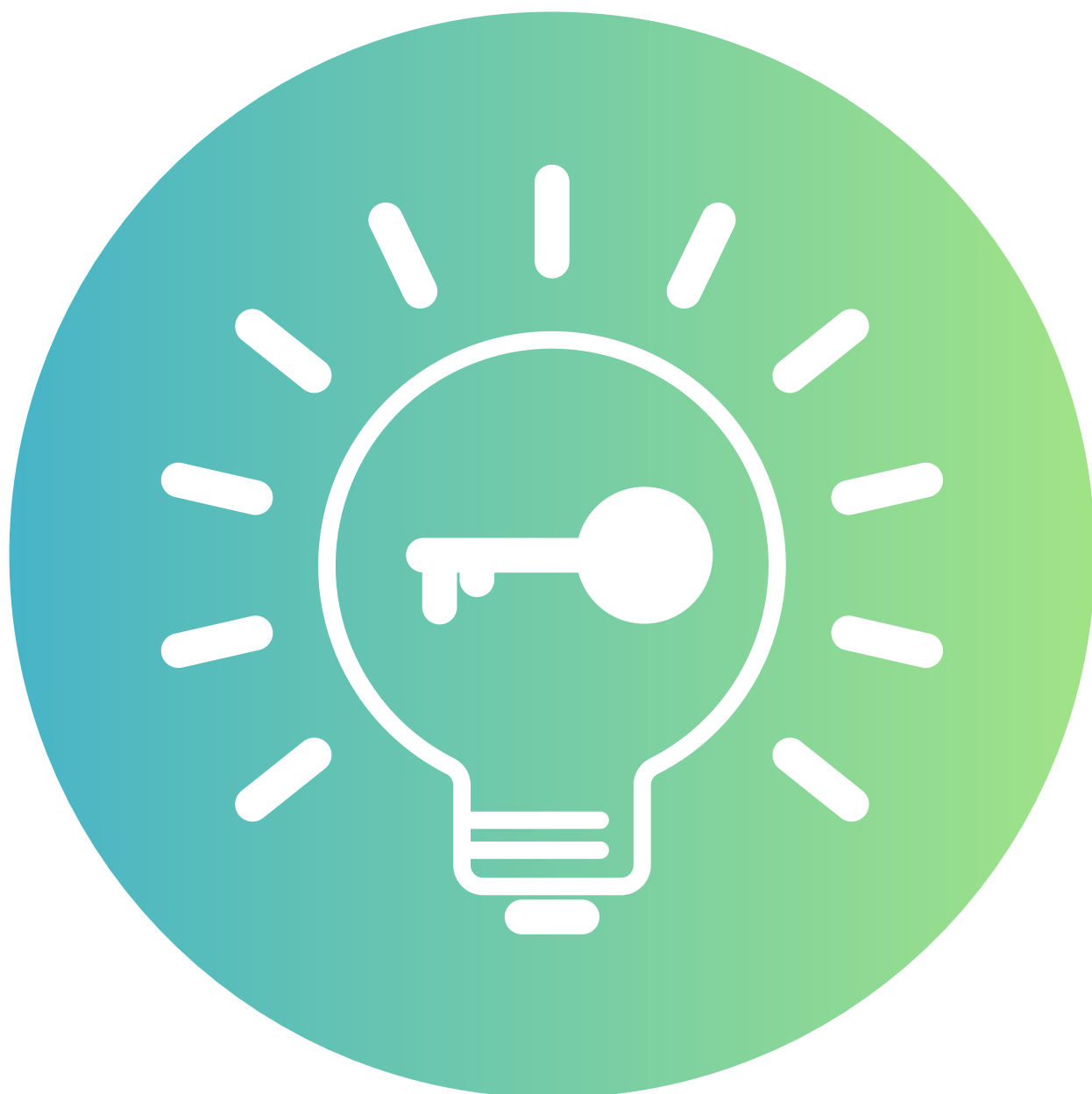


Manual de Segurança Digital

**FASCÍCULO**  
**DIREITOS**  
**AUTORAIS ON-LINE**



Secretaria de Segurança da  
Informação e Cibernética/GSI/PR

**2023**

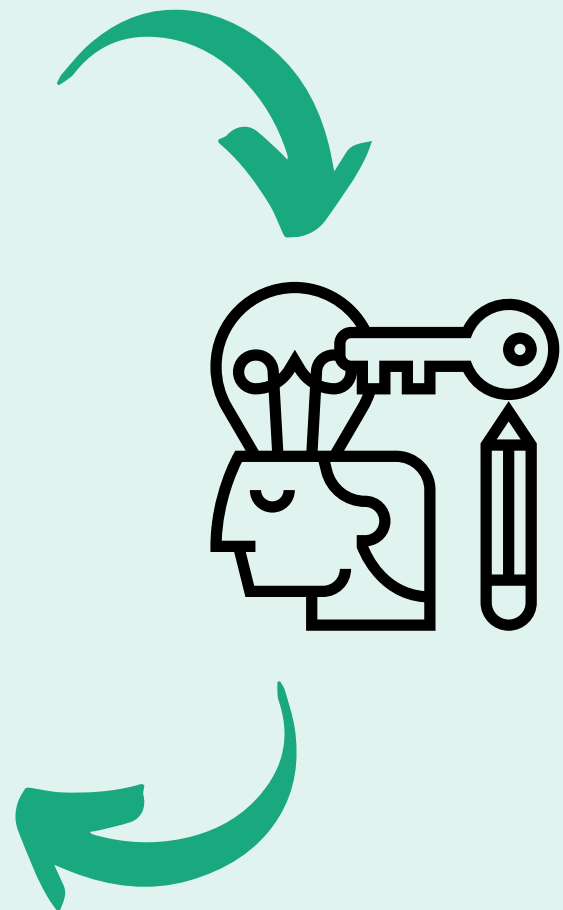


**DIREITOS AUTORAIS SÃO, EM SUMA, O DIREITO QUE O CRIADOR DE UMA OBRA INTELECTUAL TEM SOBRE ELA. NO BRASIL A PROTEÇÃO DOS DIREITOS ACERCA DAS OBRAS DE AUTORES É ASSEGURADA PELA LEI N° 9.610/98,**

Tópicos abordados:

- Direitos autorais na *internet*;
- Obras de domínio público;
- Registro de direitos autorais na Biblioteca Nacional;
- Pirataria digital;
- Direitos autorais à obras geradas por IA.

Os direitos autorais fazem parte da categoria conhecida como propriedade intelectual, o foco principal dos direitos autorais diz respeito a proteção de obras artísticas, literárias e científicas.



# DIREITOS AUTORAIS NA INTERNET

Apesar da Lei nº 9.610/98 ser válida dentro do ambiente *online*, a reprodução das obras segue uma lógica diferente em alguns aspectos.



Na *internet* é possível fazer a utilização de trechos de obras sem necessariamente ter a permissão do autor da mesma. Um bom exemplo desse uso é o *Youtube*, onde é possível recortar pequenos trechos de músicas e filmes.

Os trechos da obra utilizados por terceiros também precisam garantir que o autor original não sofra danos pelo uso de sua criação, como por exemplo, danos à reputação do autor ou distorção da ideia original da obra.



## OBRAS DE DOMÍNIO PÚBLICO

O domínio público é uma condição jurídica na qual uma determinada obra não tem restrições de direitos autorais sobre o seu conteúdo, podendo assim ser utilizada livremente.



Existe uma condição para uma obra cair em domínio público, que é após 70 anos do falecimento do seu autor, porém, sempre que esta obra for utilizada o nome do seu criador deve ser citado.

# REGISTRO DE DIREITOS AUTORAIS NA BIBLIOTECA NACIONAL

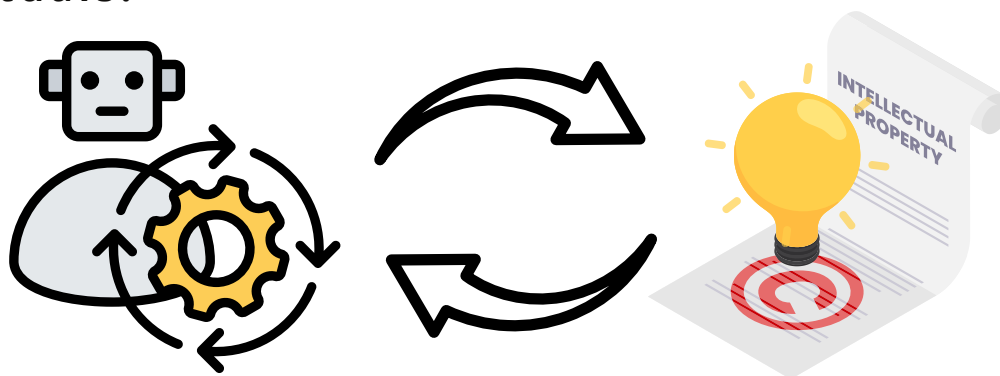
---

Dentro da plataforma gov.br já existe a opção de registro de obras intelectuais, ofertada pelo Escritório de Direitos Autorais da Fundação Biblioteca Nacional, não existindo mais a necessidade de encaminhar a documentação via correios.

gov.br



O objetivo principal do sistema é a simplificação e automação do processo de registro de obras intelectuais.



O processo de solicitação é simples, precisando seguir apenas esses passos: **realizar o login na plataforma** > **clicar no serviço “Registrar ou Averbar Direitos Autorais na Biblioteca Nacional”** > **preencher os campos solicitados** > **fazer o upload da documentação necessária** > **realizar o pagamento da taxa de registro.**

para mais informações acesse:

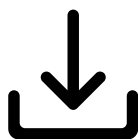
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-ou-averbar-direitos-autorais-na-biblioteca-nacional>

<https://www.gov.br/bn/pt-br/atuacao/direitos-autorais-1/direitos-autorais>

# PIRATARIA DIGITAL

---

A pirataria digital acontece quando músicas, filmes, livros, *software* e jogos são copiados e distribuídos sem a permissão dos detentores dos direitos autorais. Isso pode acontecer de várias formas, desde o *download* ilegal de arquivos até a transmissão de conteúdo protegido por direitos autorais em plataformas de *streaming*.

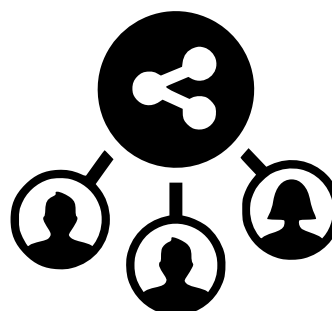


A pirataria digital não é um fenômeno novo, a distribuição ilegal de cópias de música no formato MP3 já acontecia desde o final dos anos 90. Quando se fala em pirataria digital, não se pode deixar de mencionar o *Torrent*, que mesmo sendo um programa legal, é utilizado para fazer *download* de conteúdo pirata.

As leis de direitos autorais podem resultar em multas pesadas e até mesmo prisão para os infratores. No entanto, apesar dessas consequências, a pirataria digital continua a ser um problema significativo.



Isso se deve em parte à facilidade com que o conteúdo digital pode ser copiado e distribuído, junto com à dificuldade de rastrear e processar os infratores.



# DIREITOS AUTORAIS À OBRAS GERADAS POR IA

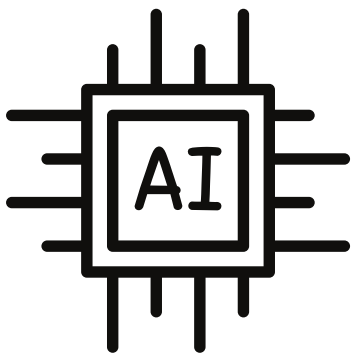
---

Recentemente temos presenciado um grande surgimento de IAs, capazes de reproduzir textos, obras de arte, música, etc. Esse fenômeno gerou muitas discussões, e uma delas é a quem pertence a autoria de uma obra gerada por IA?



Do ponto de vista histórico, a concepção de direitos autorais foi estruturada para tratar de obras que surgissem da mente humana, atribuindo a pessoa física a autoria por sua criação, por essa razão se torna difícil atribuir autoria para uma IA.

Por conta disso, ainda não existe um consenso para solucionar essa questão, uma das abordagens propostas seria transformar a Inteligência Artificial em “autora” da obra, atribuindo a essa ferramenta uma personalidade jurídica, como uma entidade capaz de possuir direitos e deveres, no entanto isso exigiria uma profunda modificação na estrutura da legislação autoral, o que dificulta a sua aplicação.



# DIREITOS AUTORAIS À OBRAS GERADAS POR IA



Uma segunda abordagem para a solução do problema seria atribuir o direito autoral das produções feitas por IA aos responsáveis por sua criação, contemplando o desenvolvimento, programação e usuário final. Essa solução também tem seus problemas em ser aplicada por conta do distanciamento entre os 3 atores de criação, e pela dificuldade em identificar quem de fato foi responsável pela criação intelectual.

Devido a fragilidade das abordagens propostas, o domínio público acaba se tornando uma opção bastante viável em relação a tutela dos direitos autorais produzidos por IA. Por conta da ausência de um ator humano que seja facilmente identificado aliado a imprevisibilidade das criações algorítmicas, o domínio público torna possível simplificar esse cenário legal.



Mesmo dentro dessa abordagem ainda existem alguns detalhes a se pontuar, um deles seria que a falta de proteção autoral poderia afetar o investimento no desenvolvimento de novas IAs devido a falta de uma segurança financeira para os criadores.